

EDITAL FAPERGS 09/2020 PROGRAMA TECHFUTURO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio Grande do Sul – Sebrae/RS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital destinado às empresas gaúchas interessadas em participar do **PROGRAMA TECHFUTURO**, coordenado pela **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (SICT)**, mediante submissão de propostas que estejam de acordo com os requisitos e condições fixadas neste Edital. As inscrições estarão abertas até às 23h59min do dia 29/10/2020 e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto-estadual nº 55.382/2020 que instituiu o Programa Techfuturo no RS. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br ou pelo e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo facilitar a interlocução entre academia, empresas e "startups" para a identificação de oportunidades de projetos de inovação contemplando as tecnologias portadoras de futuro; incrementar o número de projetos de transferência de tecnologia entre universidades, empresas e "startups"; gerar maior valor econômico, a partir do estoque de capital intelectual existente, incentivando desta maneira sua permanência no Estado; e apoiar e fomentar projetos de inovação entre academia, institutos de ciência e tecnologia, empresas e "startups", que envolvam as tecnologias portadoras de futuro, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1 OBJETO

Financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para empresas do Rio Grande do Sul, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador, incremental ou radical, incluindo produtos *premium*. Estas inovações devem promover o aumento da produtividade e competitividade, aproximando as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), que desenvolvem pesquisas aplicadas nas tecnologias portadoras de futuro, com as empresas, que possuem interesse econômico na sua aplicação comercial.

2. TEMAS

Os projetos devem abordar a aplicação de uma das Tecnologias Portadoras de Futuro, estabelecidas no documento "**RS um Estado Inovador: Diretrizes Estratégicas 2018/2028**", elaborado pelo Conselho de Ciência e Tecnologia do RS:

- Manufatura Avançada;
- Computação em Nuvem;
- Software e Hardware, incluindo Blockchain;
- Internet das Coisas;
- Materiais Avançados;
- Eletrônica e ótica Avançada;
- Biotecnologia;
- Sistemas de Energia;
- Dispositivos WEB e Comunicação;
- Inteligência Artificial;
- Conectividade.

Estas tecnologias devem ser aplicadas a um ou mais dos seguintes setores estratégicos da matriz produtiva gaúcha:

- Agroindústria;
- Petroquímica, Plástico e Borracha;
- Metalurgia;
- Transportes (Automotivo/Implementos Rodoviários e Mobilidade Urbana);
- Eletroeletrônica e Automação;
- Saúde;
- Madeira, Celulose e Móveis;
- Couro e Calçados;
- Varejo;
- Educação;
- Segurança;
- Games.

GAMES/jogos são sistemas desenvolvidos para o entretenimento, a educação, e/ou a inovação e criatividade, onde um ou mais jogadores interagem num ambiente seguro, dentro de limites espaciais e temporais próprios, com regras e objetivos definidos. Os GAMES/jogos podem ser digitais ou analógicos e a interação do(s) jogador(es) determina(m) resultados que podem ser cooperativos (ganha-ganha) ou competitivos (ganha-perde).

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital e início do prazo para submissão de propostas	14/09/2020
Término do prazo para submissão de propostas	29/10/2020
Divulgação do Resultado Preliminar Etapa 1 – Requisitos Formais	até 06/11/2020
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 1 – Requisitos Formais	até 13/11/2020
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1 – Requisitos Formais	até 16/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	até 23/11/2020
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	até 30/11/2020
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	até 01/12/2020
Período de Avaliação da Etapa 3 - Apresentação Oral*	02 a 07/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 – Apresentação Oral	até 08/12/2020
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 3 - Apresentação Oral	até 15/12/2020
Divulgação da Lista Final de Aprovados	até 16/12/2020
Contratação dos Projetos Aprovados	dezembro 2020

(*) Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão. Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Empresas dos setores estratégicos da matriz produtiva gaúcha, de qualquer porte, com CNPJ ativo e registrado no RS, respeitando as regras específicas de cada categoria.

4.2 As categorias de submissão deste Edital são:

- A) Inovação Tecnológica em Grandes e Médias Empresas, em parceria com uma ou mais ICT gaúcha;
- B) Inovação Tecnológica Aberta entre Grandes, Médias, Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa (ME) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em parceria com uma ou mais ICT gaúcha.
- C) Inovação Tecnológica em EPP, ME ou MEI, em parceria com uma ou mais ICT gaúcha;

Considera-se projeto de inovação para as categorias A, B e C, aquele que possua uma proposta de valor bem definida, propondo soluções a desafios tecnológicos, em estágio que demande desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico para realização de prova de conceito, preparação de planta piloto ou ainda para inserção da solução no mercado. Tipicamente espera-se apoiar projetos classificados em TLR (Nível de Prontidão Tecnológica – Technology Readiness Level) entre 3 e 7 (Anexo I).

4.3. Considera-se empresa gaúcha a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que possua sua sede e administração no estado do Rio Grande do Sul.

4.4. Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, em um dos Temas do item 2. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

4.5. Empresas que tiverem propostas contempladas no Edital 07/2020 PROGRAMA FINEP – TECNOVA/RS 2ª EDIÇÃO serão excluídas.

4.6 Definições

Empresa Proponentes (EP) - Empresa interessada em desenvolver projeto de inovação tecnológica, em qualquer categoria, apta a apresentar uma proposta.

Instituição Âncora (IA) - Empresa de médio ou grande porte, interessada em promover inovação aberta e desenvolver projetos colaborativos com EPP, ME ou MEI, orientadas a desafios pré-definidos.

Aglomerado de Empresas (AE) - Aglomeração de empresas interessadas em desenvolver projetos de maior complexidade ou escopo tecnológico mediante parceria entre dois ou mais pequenos negócios (EPP, ME ou MEI), ou ainda mediante parcerias de duas ou mais empresas de médio ou grande porte.

Empresa de Pequeno Porte (EPP): Empresa com receita bruta entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e até 100 funcionários.

Microempresa (ME): Empresa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e até 20 funcionários.

Microempreendedor Individual (MEI): Empresa constituída por um só empreendedor, com faturamento anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e com no máximo um colaborador contratado.

Instituição Científica e Tecnológica (ICT) - entidades da administração pública ou entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, bem como o desafio tecnológico envolvido no seu desenvolvimento. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos de subvenção econômica solicitados e com recursos de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.2 A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

5.3 O desenvolvimento da proposta deverá ser feito de forma conjunta entre empresa e ICT. A efetiva contribuição da ICT deve estar destacada nas atividades e metas do projeto.

5.4 O valor total da proposta consiste no somatório do valor de subvenção econômica solicitado à FAPERGS, composto de recursos oriundos da SICT e do Sebrae/RS, com o valor da contrapartida a ser aportado pela beneficiária. A execução financeira de contrapartida somente será considerada como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. A utilização de recursos de subvenção econômica somente poderá ser realizada a partir da disponibilização dos recursos na conta bancária do projeto.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais), sendo R\$ 3.600.000,00 (Três milhão e seiscentos mil reais) provenientes do orçamento da FAPERGS, por meio de suplementação no orçamento conforme Decreto nº 55.364 de 14 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 145, do dia 15 de julho de 2020, e R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais) provenientes do Sebrae/RS.

6.1.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPERGS poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

6.2 Contrapartidas e Valor da Subvenção por categoria de proposta

As contrapartidas exigidas para os projetos são descritas na tabela a seguir:

Categoria do projeto	Contrapartida Mínima Financeira Empresa	Valor da Subvenção
A	30%	Até R\$ 300 mil
B	10%	Até R\$ 200 mil
C	5%	Até R\$ 100 mil

A Categoria A será contemplada com recursos exclusivamente da SICT até o valor de R\$ 1.500.000,00. Nas Categorias B e C, o valor por categoria será proporcional à demanda.

6.3 Itens Financiáveis

O valor solicitado poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessários ao desenvolvimento do projeto.

Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

1. Despesas de Custeio

- **Serviços de terceiros** - pessoas jurídicas (para execução de serviços) específicos necessários à execução do projeto, **limitado a 60% do valor solicitado à FAPERGS**, sendo **participação em feiras e eventos** (Atividades voltadas à comercialização pioneira - aquisição de estandes, montagem, material promocional e pesquisa de mercado), **limitado a 20% do valor solicitado de Serviços de Terceiros - PJ**;
- **Material de consumo** (incluindo matérias-primas);
- **Diárias**, segundo tabela de valores disponível no site da FAPERGS (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **limitado a 10% do valor do valor solicitado à FAPERGS**; e
- **Passagens** (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **limitado a 10% do valor solicitado à FAPERGS**.

2. Despesas de Capital

- equipamentos e materiais permanentes de uso específico relacionado ao objeto de pesquisa, **limitado a 20% do do valor solicitado à FAPERGS**. Os equipamentos poderão ser alocados tanto na empresa quanto na(s) ICT(s) parceira(s).

3. Bolsas DTI (até duas bolsas por projeto).

- O regulamento das bolsas DTI pode ser consultado em <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/07135910-regulamento-dti>
- O valor das bolsas DTI pode ser consultado em <https://fapergs.rs.gov.br/valores-de-diarias-e-bolsa>

6.4 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;

- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “*coffee break*” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto.
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- j) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);
- l) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc;
- m) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 18 (dezoito) meses para sua execução.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelo representante legal da Empresa Proponente, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 3 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no item 9.1.

8.2 O proponente beneficiário deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs, bem como da empresa à qual está vinculado. O link do seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq deve ser informado.

8.3 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

8.4 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital serão submetidas à análise e julgamento.

8.5 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8.6 Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas

serão desclassificadas.

9. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

9.1 Deverão ser anexados, junto ao Formulário de Apresentação de Propostas, no SigFapergs, os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Projeto de pesquisa e inovação, **conforme item 9.1.1**;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada;
- c) Comprovação do vínculo do Coordenador Técnico do Projeto à Empresa (caso não seja o representante legal), conforme item 5.4;
- d) Declaração de Porte da Empresa (Anexo 2);
- e) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (Anexo 3);
- f) Carta de anuência do pesquisador(es) vinculado(s) à(s) ICT(s), integrantes da equipe do projeto.

9.1.1 O Projeto deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, **com os seguintes itens**:

- a) **Identificação do projeto**: Título, nome do proponente, dados da empresa e das instituições parceiras;
- b) **Resumo**: Explicar, de forma sucinta, qual o produto ou processo que pretende obter como resultado ao final do projeto, qual a importância e qual o tempo estimado para se chegar ao mercado. Destacar as etapas que já foram e as que serão realizadas durante a execução deste projeto;
- c) **Justificativa**: Deixar claro porque o produto ou processo é inovador, como irá beneficiar o público alvo, qual a proposta de valor que atende às necessidades do cliente, quais diferenciais competitivos em relação às soluções similares/concorrentes, qual o impacto social, ambiental e econômico esperado do projeto - caso bem sucedido - ao final do período do financiamento.
- d) **Objetivos gerais e específicos**: apresentar de forma clara os objetivos gerais e específicos do projeto;
- e) **Metodologia**: Descrever como o projeto será desenvolvido, caracterizando todas atividades de forma clara e objetiva, o desenho experimental e a abordagem metodológica proposta, *ressaltando a contribuição de cada um dos parceiros no desenvolvimento das atividades*;
- f) **Resultados esperados e oportunidades**: indicar os resultados esperados para o projeto ao final do período de financiamento. E, de forma resumida, apontar quais serão os próximos passos para o avanço do projeto;
- g) **Síntese do modelo de negócio relacionado ao objeto da proposta**: detalhamento do modelo de negócio com as seguintes características: caracterização da inovação e da proposta de valor, do segmento de mercado, das competências centrais da empresa e das competências que deverão ser adquiridas, do acesso ao mercado e dos canais de entrega, do relacionamento com o cliente, parceiros chave.
- h) **Equipe**: Apresentar um resumo de como a experiência do proponente poderá contribuir para o alcance dos resultados do projeto, bem como indicar os nomes dos membros da equipe, vínculo institucional, Instituição, Unidade, atividades no projeto e formação acadêmica dos respectivos participantes do projeto;

- i) **Parcerias:** Informar as instituições parceiras do projeto, *deixando clara as responsabilidades* de cada um dos parceiros no desenvolvimento das atividades. **O documento comprobatório da formalização da parceria deverá seguir como anexo ao projeto.**
- j) **Infraestrutura:** descrever a infraestrutura disponível e necessária para a execução do projeto;
- k) **Recursos financeiros disponíveis:** detalhar os valores de contrapartida (financeiro e/ou econômico), informar se o projeto já tem algum financiamento interno ou externo, qual a fonte e qual o valor;
- l) **Orçamento:** Detalhar os recursos financeiros necessários solicitados nesta proposta para as atividades do projeto, respeitando o cronograma e mantendo a coerência entre as atividades do projeto;
- m) **Cronograma:** Apresentar o cronograma do projeto, para até 18 meses, detalhando as atividades e as entregas importantes que serão referências para acompanhar o progresso do projeto;
- n) **Plano de trabalho de bolsista DTI (quando solicitado):** Indicar as atividades que serão conduzidas pelo(s) bolsista(s) ao longo da execução do projeto;
- o) **Informações complementares relacionadas à gestão tecnológica:** Apresentar, se houver, estudo de viabilidade patentária, estudo de prospecção, estudo de viabilidade técnica e econômica, pedido de proteção legal (patentes, software, marca, direito autoral) que confirmem a viabilidade da proposta. No caso da existência de pedido de patente, informar o número do pedido e a data do depósito;
- p) **Cumprimento das legislações aplicáveis:** indicar o cumprimento das legislações aplicáveis e anexar os documentos comprobatórios; e
- q) **Referências bibliográficas e anexos:** Relacionar as principais referências bibliográficas e anexos, quando pertinente.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10. Etapas de seleção

10.1 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo.

10.1.1 Etapa 1 – Requisitos Formais: Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPERGS e valores mínimos de contrapartida (item 6.2)
3	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 7)
4	Envio eletrônico da Proposta pelo SigFapergs (conforme item 8) até a data limite
5	Envio da documentação solicitada (conforme item 9.1) até a data limite

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à **Etapa 2 - Avaliação de Mérito.**

10.1.2 Etapa 2 – Avaliação de Mérito: As propostas habilitadas na Etapa 1 serão analisadas por especialistas, constituídos por membros de comitês de assessoramento da

FAPERGS e dos parceiros, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito – Etapa 2	Peso
1	Inovação e adequação aos objetivos e escopo do Edital	3
2	Viabilidade econômica e comercial (síntese do modelo de negócios)	3
3	Viabilidade técnica (equipe, metodologia e infraestrutura)	2
4	Adequação do orçamento do projeto	1
5	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Os critérios da Etapa 2 – Avaliação de Mérito serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por cada analista, observando-se os pesos referentes a cada um deles. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética entre as análises de cada avaliador. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no item 2;
- b) persistindo o empate, a melhor nota no Item 1;
- c) persistindo o empate, melhor nota item 3;
- d) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência.

As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas. Até o dobro do número de propostas que poderão ser contempladas em cada categoria, entre as mais bem classificadas na Etapa 2, serão submetidas à Etapa 3 – Apresentação oral.

10.1.3 Etapa 3 – Apresentação Oral: As propostas classificadas na Etapa 2 – Avaliação de Mérito – deverão realizar uma apresentação oral de até 7 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por especialistas da FAPERGS e parceiros. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 10 minutos para arguição e respostas dos beneficiários.

As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente (representante legal) e/ou pelo Coordenador Técnico e não por outros membros de equipe.

Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de avaliação serão informados pelo e-mail do proponente cadastrado no SigFapergs.

A avaliação da Etapa 3 observará os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito – Etapa 3	PESO
1	i) grau de inovação; ii) características e estágio de desenvolvimento; iii) viabilidade técnica, econômica e comercial.	3
2	Perfil, competência, experiência e adequação do coordenador do projeto e da equipe executora.	2
3	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do proponente.	5

Os critérios da Etapa 3 – Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa III, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Etapa 3.

10.2 Homologação dos Resultados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e divulgação do resultado final: O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

11 VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

11.1 As propostas aprovadas serão contratadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas. Se houver atraso na contratação causado pela FAPERGS, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

11.2 As beneficiárias proponentes, cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

11.3 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

11.4 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Cadastro Informativo de Pendências do Estado do RS (CADIN/RS);
- As beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPERGS e parceiros, ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPERGS.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As beneficiárias não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a SICT, FAPERGS ou Sebrae/RS, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos condiciona-se à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERGS. O montante da subvenção será pago em parcelas.

12 RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.2 Após a divulgação de resultado PRELIMINAR, cada proponente terá acesso eletrônico individual à ficha de avaliação da sua proposta, mediante senha pessoal.

12.3 A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR da Etapa 3 – Apresentação Oral, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse

momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo 2 – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

12.4 O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos no presente Edital.

12.5 Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

13.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

13.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

13.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

15.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através do sistema SigFapergs, ou encaminhado por e-mail ao coordenador.

15.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser devidamente assinado pelo coordenador e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado.

15.3 O coordenador não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

15.4 Caso o coordenador não se manifeste no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

15.5 O coordenador que encaminhar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida ou encaminhá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

16. PUBLICAÇÕES

16.1 As publicações técnicas e científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS, da SICT e do Sebrae/RS e poderão ser usados para fins de divulgação institucional do Programa TECHFUTURO. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

17. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

17.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei estadual nº 13.196, de 13 de julho de 2009, e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

18. ACOMPANHAMENTO

18.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

18.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

19.1 O coordenador deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

20.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

21.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

21.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

21.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

21.5 No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

21.6 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

21.7 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

21.8 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

21.9 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

21.10 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

21.11 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

21.12 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

21.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2020.

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-Científico

Patrícia Maria Seger
Diretora Administrativo-Financeira

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente

ANEXO I

Escala TRL

- **TRL 1 – Ideação/ Princípios básicos e pesquisa:** Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;
- **TRL 2 – Concepção/ Aplicação formulada:** Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;
- **TRL 3 – Prova de conceito de função crítica:** Validação conceitual;
- **TRL 4 – Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório:** Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;
- **TRL 5 – Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório:** Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);
- **TRL 6 – Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante:** Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);
- **TRL 7 – Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional:** Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);
- **TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional:** Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e
- **TRL 9 – Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada:** Implantação comercial em larga-escala.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Eu, _____, CPF _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ
_____, declaro que o faturamento desta empresa, no último exercício fiscal,
enquadra-se no porte definido pela Lei Complementar número 123, de 14/12/2006, como:

_____ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento abaixo de R\$ 81 mil

_____ **MICROEMPRESA** – Faturamento abaixo de R\$ 360 mil

_____ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões

_____ **EMPRESA DE MÉDIO PORTE** – Faturamento entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 90 milhões

_____ **EMPRESA DE GRANDE PORTE** – Faturamento acima de R\$ 90 milhões

Declaro também assumir total responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas
nesta declaração.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que (Nome da Instituição), CNPJ no. ... , por meio do seu representante legal, fulano de tal, CPF e RG, cargo, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto “Título do projeto” no valor de R\$ Valor (por extenso), correspondente, conforme o presente edital, ao percentual de XX% do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], xxx de xxxxx de 2020 .

NOME e ASSINATURA _____

Anexo IV

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os seguintes documentos referentes à empresa proponente ao projeto devem ser obrigatoriamente encaminhados via SigFapergs, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- e) Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) quando houver;
- f) CPF, RG e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- g) Cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2019, quando aplicável, e Balancetes de janeiro a julho de 2020 ou extrato do simples nacional;
- h) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de dispensa pelo órgão ambiental competente;
- i) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, etc.;

2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima deve também ser fornecido o documento relativo à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF).